



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

DADOS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 atualizada, Decretos Federais nº 3.553/2000 e 8.538/2015.

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 atualizada, Decretos Federais nº 3.553/2000 e 8.538/2015.

II. ÓRGÃOS INTERESSADOS / SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA / SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III. PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 052/2017

IV. MODALIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 -
REPUBLICAÇÃO**

V. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação seleção da proposta mais vantajosa, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET**, com fornecimento de link 24 horas, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias, Departamentos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos quantitativos e condições constantes do ANEXO I, deste Edital, para um **período de 12 (doze meses)**.

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

VII. PRAZO DE EXECUÇÃO

Até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Serviço

VIII. REALIZAÇÃO

Na Sala da CPL localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Toritama, situada a Rua João Chagas, S/N Centro - Toritama-PE. Informações pelo e-mail: cpltoritama@gmail.com

IX. DATAS PARA ABERTURA DAS SESSÕES

DIA 10/05/2017 - 09horas (Horário Local) – Credenciamento e recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação, abertura das propostas e lançamento dos valores no sistema e Fase de Lances.

Observação1: Os interessados deverão comparecer no dia e horário indicados neste item, sob pena de não participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

Observação 2: O credenciamento deverá ser feito por representante legal da empresa ou por procurador devidamente munido do instrumento legal.

Observação3: A interessada que no credenciamento não comparecer, enviando envelopes por portador ou através dos correios, participará da licitação, apenas com a proposta escrita, não tendo direito à participação da fase de lances.

X. CONSULTAS AO EDITAL

Pela internet, através do e-mail da CPL – cpltoritama@gmail.com ou no prédio da Prefeitura Municipal de Toritama, situada a Rua João Chagas, S/N Centro - Toritama-PE.

XI. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na sala da CPL, no endereço acima citado ou através do e-mail: cpltoritama@gmail.com

XII. PREGOEIRA RESPONSÁVEL

MARIA MADALENA DE SOUZA

Designada pela Portaria nº10, de 02 de janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017 – REPUBLICAÇÃO, Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 atualizada, Decretos Federais nº 3.553/2000 e 8.538/2015.

PREÂMBULO

I. O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da Pregoeira designada pela portaria nº 10, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET**, com fornecimento de link 24 horas, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias, Departamentos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos quantitativos e condições constantes do Anexo I, deste Edital;

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I	Termo de Referência
II	Modelo de Credenciamento/Procuração
III	Declaração de Ciência
IV	Modelo de Proposta Comercial
V	Minuta de Contrato
VI	Modelo de Declaração de inexistência de Mão-de-Obra de Menores
VII	Modelo de Declaração Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual
VIII	Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

A licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto Federal nº 3.555./2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, pela LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e atualizações, Decreto Federal de nº 8.538/2015 e pelo estabelecido neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá conforme citação acima (**item IX – Dados Gerais**), na sala da CPL PMT localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Toritama Rua João Chagas, S/N Centro – Toritama –PE e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada acima, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET**, com fornecimento de link 24 horas, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades da Prefeitura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

Secretarias, Departamentos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos quantitativos e condições no anexo I, **para o período de 12 (doze meses).**

2. DOS ENVELOPES E FORMAS DE APRESENTAÇÃO

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.2.1. Os envelopes “01” e “02” - deverão ser apresentados lacrados e assinados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Toritama

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017- **REPUBLICAÇÃO**

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante

ENVELOPE 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Toritama

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017- **REPUBLICAÇÃO**

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante

2.3. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

2.3.1. O Envelope “01” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

2.3.3. O Envelope “02” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no anexo I deste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, **não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

4.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo as empresas beneficiárias da LC 123/2006 atualizada, interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer Unidade de Federação;
- c) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Que tenham **objetivo social incompatível** com o objeto licitado.
- f) Seja servidor Público do Município de Toritama.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

6.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

6.3. O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO II, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

6.3.1 Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, acompanhado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.3.2 Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6.6. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo III, a qual por intermédio de seu representante legal DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (**em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**).

6.7. As empresas ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, para que possa gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme Anexo VIII desde edital, bem como a **Certidão Simplificada expedida pela JUCEPE**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, referente ao exercício anterior.

6.8. As interessadas em participar do certame que não comparecerem ao credenciamento, apenas enviando os seus envelopes, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (**envelope 01**)

6.9. Todos os representantes dos licitantes presentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas da seguinte forma:

a) Em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa, redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em **01 (uma) via, rubricada e numerada todas as folhas**, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para os itens que estiver concorrendo;

b) Deverá conter Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual;

c) Indicar também endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato, bem como: nome e número do RG e CPF, nº da conta corrente, agência e respectivo banco, para eventual realização de contrato;

d) Descrição completa dos serviços e locais, apresentação conforme especificações contida no anexo I deste edital, indicando o preço unitário e total, expresso em real, entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada. Os centavos dos preços unitários e totais **deverão ser apresentados em duas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

casas decimais;

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar na proposta:

7.4.1. **Prazo de validade da proposta**, mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

7.4.2. **Forma de pagamento**, deverá ser até 30 (trinta) dias a contar da apresentação de nota fiscal, no valor correspondente ao mês de consumo e após aceite da mesma.

7.4.3. **prazo e locais da execução do objeto será de acordo com o Anexo I.**

7.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.6. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.7. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail ou outro meio eletrônico.

7.9. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.10. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.10.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.10.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.11. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.12. A participação do licitante neste certame é a comprovação de que o mesmo tem condições da prestação do serviço, não sendo aceita nenhuma justificativa de impossibilidade de atendimento às ordens de serviço, por falta de matéria prima ou outra desculpa, que não seja, devidamente, comprovado por situação de fato superveniente.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

8.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. **As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes** contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.2.1– No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão visitadas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

8.3 - Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível sua ratificação pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.4 - Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.4.1 – Documentação relativa a Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Esta documentação só será exigida na fase de habilitação quando não apresentada no ato de credenciamento (item 6).

8.4.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade relativa aos tributos Estadual e Municipal (sede da licitante).
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho.

8.4.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado serviço **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a **CPL** possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

b) Comprovação de Licença de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, Perante a agência nacional de telecomunicações (ANATEL);

8.4.4 - Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada da Certidão para Licitação, emitida pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico) no link <https://www.tjpe.ius.br/certidaopje>, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, apresentando, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e pelo Dirigente/Sócio qualificados, vedada à substituição por Balancetes ou Balanço Provisório.

b.1. Serão considerados exigíveis e aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas:

b.1.1.1. Publicados em Diário Oficial;

b.1.1.2. Publicados em jornais de grande circulação;

b.1.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b.1.2.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

b.1.3.1. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.4. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

b.2. Declaração contendo os 03 (três) Índices Contábeis abaixo especificados, em papel timbrado do licitante, com carimbo ou dados profissionais digitados e assinatura do profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC (contador ou técnico em contabilidade), devendo a mesma ser preenchida e apresentada rigorosamente de acordo com as fórmulas e indicadores da situação econômica da empresa licitante, a seguir discriminados, extraídos do balanço correspondente ao último exercício social.

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

Liquidez Geral = ----- ≥ 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Endividamento Total} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \leq 0,5$$

A empresa que apresentar resultado diferente em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.5 – OUTROS DOCUMENTOS A SEREM INCLUSOS NO ENVELOPE Nº 02:

a) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93), conforme modelo **Anexo IX** do edital.

b) Todos os documentos exigidos para habilitação e os documentos previstos no item 8.5. deverão constar no envelope de habilitação.

9.0 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1. A pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância para abertura dos trabalhos;

9.1.2. Iniciado os trabalhos, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado até uma hora antes do referido horário, bem como os envelopes de proposta / documentação dos interessados que forem enviados por correio ou portador, e não se façam acompanhar de representante devidamente credenciado, só serão recebidos para registro do valor escrito, não podendo ofertar lance.

9.2 - No credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III) e, em envelopes separados, a Proposta de Preço (ENVELOPE 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 02).

9.3 - A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor **preço** e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no Edital.

b) Que apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.4 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **conforme datas previstas no item IX dos Dados Gerais Pg. 01**, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

a) **O representante legal e/ou o procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (planilhas) e de todos os poderes para formular lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida. O que se impede é que esses eventos (comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.**

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do Preço.

9.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

9.11 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13. Deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO

10.1 – Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante, pela pregoeira informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos serviços, a qualquer tempo e/ou fases



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação e protocolo das razões do recurso, *in loco*, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 – O valor máximo estimado para o período de 12 meses, da contratação tem como base a pesquisa de mercado, de acordo com as condições do anexo I deste edital, que é de **R\$ 82.661,04 (Oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos)**.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 – O instrumento contratual dar-se-á quando da solicitação da execução do serviço, nos quantitativos necessários a atender a necessidade das secretarias, cujo proponente terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

13.2 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;

13.3 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 – A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET**, deverá obedecer às prescrições e exigências contidas no **Anexo I** deste Edital, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - Após a homologação do processo licitatório, o objeto desta licitação deverá ser executado pela Contratada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação efetuada através de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente da efetiva execução dos serviços, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designados pelas respectivas secretarias.

16.2 – Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos serviços executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

17. DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela não execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviços não prestados;**

b) pela recusa em realizar a execução do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir falhas do serviço, entendendo-se como recusa da execução e não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Toritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 17.1:

I - pelo descumprimento do prazo da prestação;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

17.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

17.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17.6. A sanção estabelecida no subitem 17.1, item III do edital é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (05) cinco anos de sua aplicação.

17.8. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A autoridade superior poderá revogar essa licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.1.1. A Pregoeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do Contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.

18.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e/ ou inabilitação.

18.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público, ou pela realização de novo processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

18.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, situada Rua João Chagas, S/N Centro - Toritama-PE., no horário das 08h00min às 12h00min.

18.10. - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.10.1. – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

18.10.2. A impugnação, bem como os recursos, deverão ser protocolizados, na sala da Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de expediente das **8h às 12h**.

18.12. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura, e/ou no Diário Oficial do Estado.

18.13 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de TORITAMA-PE.

18.14. Cópia do extrato do edital estará afixada no quadro de avisos do hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de TORITAMA- PE,

18.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de TORITAMA– PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

TORITAMA, 07 de abril de 2017

Maria Madalena de Souza
Pregoeira

Este edital foi examinado pela Assessoria Jurídica.

Em ___/___/2017.

Assessoria Jurídica

E aprovado pela autoridade superior

Em ___/___/2017.

Prefeito do Município de TORITAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

1 – OBJETO

1.1 – O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET**, com fornecimento de link 24 horas, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias, Departamentos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, **pelo período de 12 (Doze meses)**, conforme descrição e quantitativo constante no item 3 deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Na contemporaneidade, a internet é indispensável para as atividades administrativas da Gestão Pública Municipal, onde possibilitará a Órgãos Governamentais de outras esferas, manter comunicação e troca de informações com as Entidades da Administração Municipal, além disso, depende-se da Internet para que se informe ao Tribunal de Contas via sistema *web* as informações da gestão pública, através dos Sistemas SAGRES e seus respectivos módulos: Orçamentário, Pessoal e Licitações e Contratos, assim como os demais sistemas do Governo Federal, em especial: FNDE, SICONV, SIMEC, SISMOB, Saúde e alimentação dos Sistemas e-SUS, dentre outros, Assistência Social, Bolsa Família, Processo Judicial Eletrônico, pesquisa de informações, leis, regulamentos, decretos e legislações, alimentação do Portal da Transparência, envio de publicações, dentre outros.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 – A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações governamentais, por meio de link de internet dedicado e compartilhado conforme descrição deste termo, podendo ser fornecido tais como: Sistema de Informação, troca de arquivos, correio eletrônico e vídeo conferência.

3.1. IMPLANTAÇÃO: Todas as configurações necessárias deverão ser implementadas pela Contratada, promovendo total acesso a Contratante, no que concerne a modificação na configuração dos serviços de internet e também a rede interna.

3.2 SUPORTE E SERVIÇOS: A Contratada deverá disponibilizar um número específico de telefone para que a contratante faça e acompanhe as solicitações de reparos para os links, devendo:

3.2.1 Disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana;

3.2.2 Possuir velocidades de Download, no mínimo de 10Mb e no Upload 10% da velocidade de download, de acordo com a velocidade contratada;

3.2.3 Em caso de problemas, a Contratada deverá solucioná-lo no prazo máximo de 06 horas;

3.2.4 Fornecimento de todos os equipamentos necessários;

3.2.5 Entrega do serviço através de porta RJ-45 Ethernet (padrão IEEE 802.3, e/ou Placa de Rede Wireless Usb e derivados);

3.2.6 Não deverá haver franquia de tráfego (tráfego ilimitado, dentro da velocidade contratada)

3.2.7 Permitir o uso da internet por tempo ilimitado sem qualquer ônus adicional ao valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

3.2.8 Fornecer provedor de acesso à rede de internet sem qualquer ônus adicional ao valor contratado;

3.2.9 Permitir acesso multiplataforma, independentemente, do sistema operacional utilizado pelos computadores e equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Toritama;

3.2.10 Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como: modems, roteadores, rádio, e linha de transmissão de dados que venha a ser necessária;

3.2.11 Os custos envolvidos na sua implantação (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e etc) deverão estar inclusos no preço cobrado;

3.2.12 Os custos pelo uso dos equipamentos ou linhas, e sua manutenção devem estar compreendido no valor cobrado. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da Contratada.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituirão obrigações da Contratada:

4.1.1. Não transferir em nenhuma hipótese a outrem, no todo ou em parte, o Contrato celebrado;

4.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados, além de efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;

4.1.4. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

4.1.5. Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

4.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

4.1.7. Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas na licitação, seus anexos e complementos;

4.1.8. Iniciar os serviços necessários para execução do objeto nos pontos especificados, imediatamente após a assinatura do Contrato, devendo o objeto estar em condições de ser executado em até 10 dias;

4.1.9. Designar pessoas qualificadas, que acompanharão as atividades da CONTRATADA durante todo o processo de ingresso, do início ao término, e a quem se reportará o CONTRATANTE para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes;

4.1.9.1 Manter e responsabilizar-se, quer por seu pessoal, quer por terceiros contratados, e pelo sigilo que deve ser observado em relação à execução do serviço;

4.1.9.2 Promover a solução de quaisquer problemas, quer sejam relacionados ao link ou a equipamentos, no prazo acima estabelecido.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 5.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 5.3. Aplicar as penalidades cabíveis, garantindo a prévia defesa;
- 5.4. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- 5.5. Solicitar a licitante vencedora que retire e assine o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação;
- 5.6. Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 5.7. Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.
- 5.8. Em caso de mudança de ponto de instalação, a **CONTRATADA** fica responsável por todas as instalações sem ônus adicionais para Administração.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

Unidade Gestora: 0100 – Prefeitura Municipal de Toritama.

Unidade Orçamentária: 1001 – Gabinete do Prefeito.

04.122.0402.2.6 – Gestão Administrativa do Município

06.182.0402.2.7 – Manutenção de Ações Voltadas à Defesa Civil, visando atender a População em Caso de Sinistros ou Calamidade Pública

Órgão Orçamentário: 4000 – Secretaria de Administração.

Unidade Orçamentária 4004 – Departamento de Serviços Gerais

04.122.0402.2.26 – Gestão Administrativa da Unidade

Órgão Orçamentário: 5000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 5002 – Departamento de Ensino

12.122.1301.2.129 – Despesas com Recursos do Salário Educação

Órgão Orçamentário: 7000 – Secretaria de Cultura

Unidade Orçamentária: 7002 – Departamento de Cultura

13.122.1301.2.54 – Gestão Administrativa da Unidade

Órgão Orçamentário: 9000 – Secretaria de Obras

Unidade Orçamentária: 4000 – Departamento de Obras

15.452.1501.2.64 – Manutenção e Gestão Administrativa da Unidade

Órgão Orçamentário: 11000 – Secretaria de Transito e Transporte

Unidade Orçamentária: 11003 – Departament o Rodoviário

04.122.2601.2.68 – Manutenção e Gestão Administrativa da Unidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Unidade Gestora: 2- Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Órgão Orçamentário: 15000 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 15001- Departamento Administrativo

Função: 10 - Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 1002- Toritama mais Saúde.
Ação: 2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 3- Impostos e Transferências Saúde.

Unidade Gestora: 2- Fundo Municipal de Saúde de Toritama
Órgão Orçamentário: 15000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 15002- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde.
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 1002- Toritama mais Saúde.
Ação: 2.113 – Manutenção das Ações de Atenção Básica e Saúde da População
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 30- Recursos Transferidos pelo SUS

Unidade Gestora: 2- Fundo Municipal de Saúde de Toritama
Órgão Orçamentário: 15000 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 15002- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde.
Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002- Toritama mais Saúde.
Ação: 2.120 – Manutenção das Ações de Assistência Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 3- Impostos e Transferências Saúde

GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Unidade Gestora: 3- Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama.
Órgão Orçamentário: 8000 – Secretaria de Assistência Social de Toritama.
Unidade Orçamentária: 8002- Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 8- Assistência Social.
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 802- Gestão da Assistência Social.
Ação: 2.86 – Gestão Administrativa da Unidade Incluindo Conselhos Sociais.
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 8- Recursos Transferidos pelo FNAS.

7. – DOS LOCAIS DO FORNECIMENTO

PREFEITURA

ITEM	LOCAIS DE INSTALAÇÃO (PONTOS)	VELOCIDADE DA CONEXÃO EM MEGA	QUANT. DE PONTOS	ENDEREÇO
1.	Gabinete do Prefeito	20MB	01	Rua João Chagas, s/n, Centro, Toritama/PE
	Secretaria de Finanças		01	Rua João Chagas, s/n, Centro, Toritama/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

	Controle Interno		01	Rua João Chagas, s/n, Centro, Toritama/PE
	Licitação		01	Rua João Chagas, s/n, Centro, Toritama/PE
	Secretaria de Governo		01	Rua João Chagas, s/n, Centro, Toritama/PE
	Procuradoria		01	Rua João Chagas, s/n, Centro, Toritama/PE
2.	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	10MB	01	Rua João Chagas, s/n, , Centro, Toritama/PE
	Secretaria de Indústria e Comércio		01	Rua João Chagas, s/n, Centro, Toritama/PE
3.	Secretaria de Administração	01MB	01	Rua Adalgisa Moura, s/n – Centro – Toritama
4.	Secretaria de Trânsito e Transporte	03MB	01	Rua Manoel Borba, 255 – Centro – Toritama
5.	Secretaria de Turismo e Cultura	03MB	01	Rua Eusébio Soares, 440 – Centro – Toritama
	Secretaria Executiva da Mulher		01	Rua Eusébio Soares, 440 – Centro – Toritama
	Secretaria de Esportes		01	Rua Eusébio Soares, 440 – Centro – Toritama
6.	Secretaria de Educação	05MB	01	Rua Adalgisa Moura, s/n – Centro – Toritama
7.	Tele Centro	03MB	01	Rua Adalgisa Moura, s/n – Centro – Toritama
8.	Posto de Identificação	01MB	01	Rua Eusébio Soares, 440 – Centro – Toritama
9.	Junta Militar	01MB	01	Rua Adalgisa Moura, s/n – Centro – Toritama
10.	Delegacia de Polícia Civil	05MB	01	Rua Emídio Jordão, s/n – Centro - Toritama
11.	Delegacia de Polícia Militar	02MB	01	Rod PE 90
12.	BEPI	10MB	01	Rua Projetada - Lot Deus é Fiel – Toritama.
TOTAL MEGAS		64 MB		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAIS DE INSTALAÇÃO (PONTOS)	VELOCIDADE DA CONEXÃO EM MEGA	QUANT. DE PONTOS	ENDEREÇO
1.	HOSPITAL MUN. NSA. DE FÁTIMA	10MB	01	Av João Manoel da Silva, 358- Centro
2.	PNI	02MB	01	
3.	USF CENTRO I	09MB	01	Rua Manoel Tenório, 222 – Centro
	USF CENTRO II		01	Rua Clementino Afonso, 46 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

		Centro		
	USF CENTRO III		01	Rua José Rogério, 65 – Centro
	USF COHABE		01	Rua Santa Monica, 150 – Cohab
	USF INDEPENDENTE		01	Rod PE 90, s/n – Independente
	USF FAZENDA VELHA		01	Rua Barão de Lucena, sn – Fazenda Velha
	USF COQUEIRAL		01	Rua Santa Catarina, s/n – Coqueiral
	USF SÃO JOÃO		01	Sítio São João
	USF DEUS É FIEL		01	Rua Moreno, s/n
4.	POLICLINICA- FISIOTERAPIA-TÉRREO	10MB	01	Rua Manoel Tenório, 162 – Centro
5.	SAMU	02MB	01	BR 104
6.	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	02MB	01	Rua Henrique Tavares, s/n – Fazenda Velha
7.	DEPÓSITO FARMACÊUTICO	03MB	01	Rua Padre José Aragão, 71 – Terreo – Bairro Centro
TOTAL MEGAS		38 MB		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	LOCAIS DE INSTALAÇÃO (PONTOS)	VELOCIDADE DA CONEXÃO EM MEGA	QUANT. DE PONTOS	ENDEREÇO
1.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05MB	01	Rua Eusébio Soares, sn – Centro
2.	BOLSA FAMÍLIA	05MB	01	Rua Eusébio Soares, sn – Centro
3.	CRAS COHAB	03MB	01	Av Prefeito Celso Marques de Andrade, sn – Centro – Toritama
4.	CRAS PLANALTO	03MB	01	Av Planalto, 05 – 1 e 2 andar - Planalto – Toritama
5.	CREAS	03MB	01	Rua Manoel Henrique Tavares, sn – Centro – Toritama
6.	CONSELHO TUTELAR	05MB	01	Rua Abílio Floro, sn – Centro – Toritama
TOTAL MEGAS		24 MB		

VALOR MÁXIMO ADMITIDO (MÊS)

PREFEITURA

ITEM	LOCAL	VELOCIDADE DA CONEXÃO EM MEGA	QUANT. DE PONTOS	VALOR POR MEGA	VALOR TOTAL
01	PREFEITURA MUNICIPAL	64MB	20	R\$ 54,67	R\$ 3.498,88
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	38MB	15	R\$ 54,67	R\$ 2.077,46
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24MB	06	R\$ 54,67	R\$ 1.312,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

TOTAIS	126MB	41	R\$ 6.888,42
---------------	--------------	-----------	---------------------

7.1. A execução do pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação efetuada através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

8. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetiva execução do serviço, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato, responsável pelo seu acompanhamento;

8.2. Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9. – VALOR ESTIMADO GLOBAL

9.1. Do quantitativo estimado o valor global máximo de **R\$ 82.661,04 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos)**.

Toritama (PE), 07 de abril de 2017

José Filipe Ângelo de Oliveira Lucena
Secretário de Planejamento e Gestão

Aprovado pela autoridade superior
Em ___/___/2017.

Prefeito do Município de TORITAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017- REPUBLICAÇÃO
MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório nº/2017 na modalidade de Pregão nº/2017**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Toritama, de de 2017

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL 021/2017 – REPUBLICAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital da licitação.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 021/2017- REPUBLICAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE :

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, com fornecimento de link 24 horas, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias, Departamentos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (Doze meses), conforme unidades abaixo relacionadas:

PREFEITURA

ITEM	LOCAIS DE INSTALAÇÃO (PONTOS)	VELOCIDADE DA CONEXÃO EM MEGA	QUANT. DE PONTOS	VALOR UNIT. POR MEGA R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Gabinete do Prefeito	20MB	01		
	Secretaria de Finanças		01		
	Controle Interno		01		
	Licitação		01		
	Secretaria de Governo		01		
	Procuradoria		01		
2.	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	10MB	01		
	Secretaria de Indústria e Comércio		01		
3.	Secretaria de Administração	01MB	01		
4.	Secretaria de Trânsito e Transporte	03MB	01		
5.	Secretaria de Turismo e Cultura	03MB	01		
	Secretaria Executiva da Mulher		01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

	Secretaria de Esportes		01		
6.	Secretaria de Educação	05MB	01		
7.	Tele Centro	03MB	01		
8.	Posto de Identificação	01MB	01		
9.	Junta Militar	01MB	01		
10.	Delegacia de Polícia Civil	05MB	01		
11.	Delegacia de Polícia Militar	02MB	01		
12.	BEPI	10MB	01		

SUBTOTAL MENSAL R\$ _____ (POR EXTENSO)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	LOCAIS DE INSTALAÇÃO (PONTOS)	VELOCIDADE DA CONEXÃO EM MEGA	QUANT. DE PONTOS	VALOR UNIT. POR MEGAS R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	HOSPITAL MUN. NSA. DE FÁTIMA	10MB	01		
2.	PNI	02MB	01		
3.	USF CENTRO I	09MB	01		
	USF CENTRO II		01		
	USF CENTRO III		01		
	USF COHABE		01		
	USF INDEPENDENTE		01		
	USF FAZENDA VELHA		01		
	USF COQUEIRAL		01		
	USF SÃO JOÃO		01		
4.	POLICLINICA-FISIOTERAPIA-TÉRREO	10MB	01		
5.	SAMU	02MB	01		
6.	CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	02MB	01		
7.	DEPÓSITO FARMACÊUTICO	03MB	01		

SUBTOTAL MENSAL R\$ _____ (POR EXTENSO)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	LOCAIS DE INSTALAÇÃO (PONTOS)	VELOCIDADE DA CONEXÃO EM MEGA	QUANT. DE PONTOS	VALOR UNIT. POR MEGAS R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05MB	01		
2.	BOLSA FAMÍLIA	05MB	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

3.	CRAS COHAB	03MB	01		
4.	CRAS PLANALTO	03MB	01		
5.	CREAS	03MB	01		
6.	CONSELHO TUTELAR	05MB	01		

SUBTOTAL MENSAL R\$ _____ (POR EXTENSO)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL:

R\$ _____ (_____)

VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)

R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) contados da data de entrega dos envelopes.

Prazo de execução: Será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Local, de de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ____/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE

QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE TORITAMA COM A EMPRESA
_____, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA FORMA
A SEGUIR ESTABELECIDA.**

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito _____, através DA SECRETARIA _____, pelos respectivos Gestor, _____, nacionalidade, residente e domiciliada na _____, Bairro _____, Toritama-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e portadora do RG nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações; PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____, ao Processo nº ____/____ e a proposta de preços apresentada em ____/____/____. Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET**, com fornecimento de link 24 horas, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias, Departamentos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (Doze meses), conforme quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

A fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, ficará especialmente a cargo do setor _____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O deverá ser executado pela Contratada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação efetuada através de Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

Subcláusula Primeira - O recebimento e aceitação da Ordem de Serviço não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo fiscal do contrato, que deverá verificar sua conformidade com as especificações, contidas no Anexo I do Edital, para a aceitação definitiva.

Subcláusula Segunda - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão mencionada na subcláusula terceira, relativas ao recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à administração.

Subcláusula Terceira - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito desempenho do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Subcláusula Quarta - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratante observando qualquer irregularidade na execução, deverá comunicar à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, imediatamente os defeitos com as mesmas características da prestação.

Subcláusula Segunda - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante que vier a ser contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações do Contratante:

- a - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- b - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
Aplicar as penalidades cabíveis, garantindo a prévia defesa;
- c- Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Solicitar a licitante vencedora que retire e assine o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação;

d - Exercer a fiscalização dos materiais e os serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

e - Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado.

f - Em caso de mudança de ponto de instalação, a **CONTRATADA** fica responsável por todas as instalações sem ônus adicionais para Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituirão obrigações da Contratada:

a - Não transferir em nenhuma hipótese a outrem, no todo ou em parte, o Contrato celebrado;

b - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados, além de efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

c - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários;

d - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

e - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

f - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

g - Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas na licitação, seus anexos e complementos;

h - Iniciar os serviços necessários para execução do objeto nos pontos especificados, imediatamente após a assinatura do Contrato, devendo o objeto estar em condições de ser executado em até 10 dias;

i - Designar pessoas qualificadas, que acompanharão as atividades da CONTRATADA durante todo o processo de ingresso, do início ao término, e a quem se reportará o CONTRATANTE para tratar de assuntos a respeito do processo, servindo de ligação entre as partes;

j - Manter e responsabilizar-se, quer por seu pessoal, quer por terceiros contratados, e pelo sigilo que deve ser observado em relação à execução do serviço;

l - Promover a solução de quaisquer problemas, quer sejam relacionados ao link ou a equipamentos, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará pela prestação de serviços de internet, com fornecimento de link 24 horas, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$**

_____)referente ao
quantitativo de _____, pelo valor unitário de R\$ _____
(_____), inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo, com a apresentação dos documentos pertinentes e da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s) Fatura(s), tendo sido cumpridas, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Contrato, no Edital e seus anexos.

Subcláusula única - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Expedida a Ordem de Fornecimento, e após a sua execução, conforme estabelecido neste Contrato, no Edital e seus anexos, a CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/ Fatura, no setor correspondente.

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado ao contratado, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, designado pela Contratante;

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

- a) Antes da execução do serviço e da Nota Fiscal atestada a conformidade do fornecimento pelo setor competente da Contratante;
- b) Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;
- c) Pelo descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Terceira - Os valores da(s) NF(s)/Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Ordem de Serviço emitida pela Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, quanto ao valor do fornecimento, será restituída a(s) NFF(s) à CONTRATADA, para correção, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, que serão devidos, neste caso, a partir da sua reapresentação.

Subcláusula Quarta – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal Fatura pelos setores responsáveis, correspondente a prestação de serviço. Se as faturas não forem pagas no seu vencimento, ficará a CONTRATANTE sujeita à multa diária de 0,033% (zero vírgula, zero trinta e três por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

Subcláusula Quinta – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA sua regularidade fiscal será consultada por meio do eletrônico, devendo a contrata, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

Subcláusula Sexta - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Subcláusula Sétima - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas oriundas deste contrato serão pagas com recursos oriundo do orçamento anual na seguinte dotação:

SECRETARIA _____ :

UNIDADE GESTORA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNÇÃO	
SUBFUNÇÃO	
PROGRAMA	
AÇÃO	
DESPESA	
FONTE DE RECURSO	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviços não prestados;**
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Toritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1:

I - pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.6. A sanção estabelecida no subitem 11.1, item III do edital é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (05) cinco anos de sua aplicação.

11.7. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade do fornecimento;

11.9. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

11.10. - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Subcláusula Primeira – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos XII a XVII, quando não haja culpa do contratado, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Subcláusula Terceira – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Executiva da CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, inciso I a XI da Lei Federal n.º 8.666/93, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas no artigo 81 da mesma lei, independentemente de interpelação judicial.

13.2 Nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, observar-se-á o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toritama, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato, nos termos do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Toritama, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO V, ART. 27 DA LEI 8.666/93.

_____, CNPJ nº _____
sediada _____ à

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e atualizações.**

Data e local

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N – CENTRO – TORITAMA-PE – CEP 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

**ANEXO VIII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017– REPUBLICAÇÃO**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do [e-mail: cpltoritama@gmail.com](mailto:cpltoritama@gmail.com) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta **CPL da Prefeitura** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **CPL da Prefeitura** por e-mail: cpltoritama@gmail.com

A não remessa do recibo exige a **CPL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Toritama/PE, 07 de abril de 2017

Pregoeira da PMT